

Santos
AR

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas e dez minutos, na Junta de Freguesia de Loures, sediada na Rua Manuel Francisco Soromenho, número cinquenta, em Loures, teve lugar a 6ª Reunião Extraordinária de Executivo referente ao mandato 2017/2021, formalmente convocada, à qual estiveram presentes os seguintes membros do executivo da Junta de Freguesia:

---Elisa Santos como Secretária, José Monteiro como Tesoureiro e os Vogais Cristina Capitão, Mário Guerreiro, Pedro Vieira e Helena Santos.-----

---A Sra. Secretária, Elisa Santos, justificou a ausência da Sra. Presidente por motivos de doença e propôs ao Executivo que, em regime de substituição, a Vogal Cristina Capitão, exerça as funções de Secretária da Reunião. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A Sra. Secretária, em regime de substituição, deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pela Sra. Secretária a Proposta Nº 052/2019 – Prestação de Contas 2018:

O ano de 2018, conforme demonstram os documentos em apreciação, foi um ano de grande atividade desenvolvida pela Junta de freguesia, em todas as áreas de intervenção, nomeadamente: cultura, desporto, ação social, educação, ambiente, rede viária, espaço público e obras.

Relativamente às contas os números apresentados são indiciadores de toda a atividade desenvolvida.

O Plano Plurianual de Investimentos teve uma taxa de execução de 96%, de um total previsto de 656.250 € foram pagos 629.786 €. Comparativamente ao ano anterior foram pagos mais 494.632 €, que significa mais 366 %.

Dos investimentos realizados destaque para:

- A. recuperação da capela da Murteira;
- B. recuperação das habitações de Montemor;
- C. recuperação de parques infantis em escolas – Fanqueiro e A-dos- Cãos,
- D. recuperação de parques infantis em espaço público: Infantado, Fonte Santa; Casal do Covão;
- E. espaço de jogos e recreio do bairro das Sapateiras;
- F. arranjo espaço publico em Montemor e Pinheiro de Loures;
- G. aquisição de equipamentos: varredoura mecânica, camião e trator

O Plano Plurianual Ações mais relevantes (PPA) – teve uma taxa de execução de 88,5 %. Dos 837.600€ previstos foram pagos 741.257,5 €.

Comparativamente ao ano de 2017, teve um acréscimo de 24 %.

Relativamente ao Orçamento:

A receita arrecadada foi de 2.434.213,46€ do total previsto de 2.280.266,26€, correspondendo a uma taxa de execução de 106,75%. Comparativamente ao ano de 2017 registou-se um aumento de 29,67 %.



Exe 13
Ar

O maior acréscimo registou-se na cobrança de taxas por ocupação da via pública e publicidade como consequência de maior eficácia na cobrança deste tipo de receita e de recuperação de dívidas de anos anteriores.

As transferências provenientes do município de Loures para financiamento de competências delegadas é a principal receita da freguesia e representam 66,9 % do total da receita (1,6 milhões de euros). Se ao valor transferido diretamente acrescentarmos o valor arrecadado com licenciamentos/autorizações também delegadas pelo município, caso da publicidade ocupação do espaço público, o valor global passa a ter um peso, no total da receita, de 85%.

O Fundo Financeiro das Freguesias, que em 2018 teve um acréscimo de 1,5 % comparativamente a 2017, baixou o seu peso no total da receita, passando de 11,9%, para 9,3%.

No capítulo da despesa.

O valor de despesa paga foi de 2.489.524,4€ e apresenta uma taxa de execução de 92,5%.

Relativamente ao ano de 2017 houve um acréscimo de 39,27%, tendo as despesas correntes aumentado 12,3% e as despesas de capital 369,2%.

As despesas de pessoal aumentaram 9,9% e o seu peso diminuiu no total da despesa passando de 52,56%, em 2017 para 41,49% no ano de 2018.

As despesas com investimentos aumentaram 495,631,97€, relativamente ao ano de 2017 e apresentam um valor total de 629,785,72€.

Do total da despesa. 1.032.926,88€ foi afeta a pessoal, 1.371.043,26€ afeta à atividade da freguesia e 85.550,26€ a outras despesas não imputáveis às GOP.

O valor do saldo da gerência de 2018 foi de 356.022,80€, que se propõe ser introduzido no orçamento do ano de 2019, em sede de 1ª revisão orçamental.

Numa ótica patrimonial

A freguesia apresenta no ano de 2018 um resultado líquido de 168,876,84 €, com a proposta que o mesmo seja aplicado 5% em Reservas Legais (8.443,85€) e o restante (160.432,99€) em Resultados Transitados.

No ano em curso o total de Proveitos Operacionais foi de 2.292.278,51€ e os Custos e Perdas Operacionais de 2.150.950,61€

O Ativo apresenta um valor de 2.758.272,56€ e regista um aumento de 263.413,38€

O Passivo tem um valor de 227.851,59€ com um aumento de 94.536,54€ relativamente a 2017, sendo de realçar que a freguesia não tem, no final do ano, dívidas a fornecedores.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 2 | Subscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 053/2019 – Aprovar Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Loures na Junta de Freguesia de Loures – Investimento – Remodelação do Espaço Público na localidade do Fanqueiro, a qual se transcreve na íntegra:**

Considerando que:

- A. O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê no seu artigo 120º, a possibilidade de serem efetuadas delegações de competências da



*Excmo.
CW*

Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias, através de Contratos Interadministrativos;

- B. Os Contratos Interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;
- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- F. A avaliação da execução da delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências e que desenvolveram um Know-how que é necessário aproveitar para manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, aumentando, permanentemente, a eficácia e eficiência dos serviços;
- G. Os meios financeiros a transferir foram considerados os necessários e suficientes;
- H. Não existe aumento da despesa pública;
- I. Com o presente documento se consideram cumpridos os objetivos da delegação de competências que visam a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial e a racionalização dos recursos disponíveis;
- J. Compete à Junta de Freguesia, nos termos da alínea i) do artigo 16º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências e acordo de execução e à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 9º, autorizar a celebração desses contratos

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea i) do artigo 16º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 9º, da Assembleia de Freguesia, o **Contrato Interadministrativo para concretização da delegação legal das competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia – Investimento - Remodelação do Espaço Público na localidade do Fanqueiro**, previstas no artigo 120º da referida Lei, conforme minuta em anexo.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----



Ponto 3 | Subscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 054/2019** – Aprovar Contrato Interadministrativo de delegação de competência da Câmara Municipal de Loures na Junta de Freguesia de Loures – Colaboração na Recolha de Resíduos, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- K. O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê no seu artigo 120º, a possibilidade de serem efetuadas delegações de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias, através de Contratos Interadministrativos;
- L. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada desde os anos 80 do século XX, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- M. A delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;
- N. Foi realizado um amplo e profundo trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e da Câmara Municipal de Loures e todas as Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O. Foram efetuadas negociações com todas as Freguesias, sobre as competências a delegar, levantamento cadastrais, condições técnicas para a prática dos atos e critérios para cálculo dos meios financeiros a transferir;
- P. A avaliação da execução da delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências e que desenvolveram um Know-how que é necessário aproveitar para manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, aumentando, permanentemente, a eficácia e eficiência dos serviços;
- Q. Os meios financeiros a transferir foram considerados os necessários e suficientes;
- R. Não existe aumento da despesa pública;
- S. Com o presente documento se consideram cumpridos os objetivos da delegação de competências que visam a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial e a racionalização dos recursos disponíveis;
- T. Compete à Junta de Freguesia, nos termos da alínea i) do artigo 16º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências e acordo de execução e à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 9º, autorizar a celebração desses contratos

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea i) do artigo 16º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 9º, da Assembleia de Freguesia, o **Contrato Interadministrativo para concretização da delegação legal das competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia – Colaboração na Recolha de Monos**, previstas no artigo 120º da referida Lei, conforme minuta em anexo.



*Excmo.
Car*

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 4 | Subscrita pelo Sr. Tesoureiro a **Proposta Nº 055/2019** – Aprovar 1ª Revisão ao Orçamento 2019 e às Opções do Plano 2019/2021, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. É necessário afetar ao orçamento em vigor o saldo de gerência de 2018, no montante de 356.022,80€ (trezentos e cinquenta e seis mil e vinte e dois euros e oitenta cêntimos) e que deve ser feito em sede de revisão orçamental, nos termos dos pontos 2.3.4 e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 (POCAL);
- B. Como consequência da atualização, em 1%, dos instrumentos de delegação de competências torna-se necessário acertar as transferências referentes ao Contrato Interadministrativo e Acordo de Execução entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, no valor de 17.442,00€ (dezassete mil quatrocentos e quarenta e dois euros);
- C. Há necessidade de inserir o montante de 150.417,20€ (cento e cinquenta mil quatrocentos e dezassete euros e vinte cêntimos) proveniente de dois novos Contratos Interadministrativos para:
 - ✓ Colaboração para recolha de resíduos no valor de 38.868,00€;
 - ✓ Requalificação de espaços públicos no Fanqueiro no valor de 111.549,20.
- D. Na sequência da atualização da transferência do Fundo Financiamento da Freguesias é necessário atualizar o valor da rubrica orçamental em mais 12.980,00€ (doze mil novecentos e oitenta euros);
- E. É necessário proceder a reforços de algumas dotações na despesa, no sentido de permitir a execução de atividades e/ou projetos no ano em curso, designadamente: reparações em escolas; zonas verdes, arruamentos e espaço público, apoio a coletividades e iniciativas culturais e desportivas, aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual para os trabalhadores;
- F. É igualmente necessário reforçar outras dotações, que estão com insuficiência de verba devido ao acréscimo de atividade, nomeadamente dotações com pessoal e combustível;
- G. Há necessidade de atribuir verba aos projetos que se encontravam com o “Financiamento Não Definido” para “Financiamento Definido” nomeadamente ao nível das seguintes obras: Construção de Estaleiro; Reparções nas escolas; Remodelação dos lavadouros de Castelo Picão; Remodelação de espaços públicos no Fanqueiro; Aquisição de equipamento Fitness; Melhoria do espaço público da Praça Timor; Melhoria do espaço público na Ilha do Porto Santo; Conservação do Coreto no Jardim Rosa Bastos; Melhoria do espaço público no Pinheiro de Loures (2ª fase); Recuperação de parques infantis em espaços públicos e logradouros das escolas do ensino básico.
- H. Foram incluídos novos projetos designadamente: Remodelação dos lavadouros de Bolores; Parque de estacionamento na Mealhada; Intervenção em espaço público (Construção de caixa p/ multibanco); fardamentos para os bombeiros voluntários de Loures, Ciclos de concertos e Teatro na comunidade/atelier de expressão dramática.
- I. Nos termos do artigo 104º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado, o saldo da gerência de 2018, releva com 123.162,00 € (cento e vinte e três mil cento e sessenta e dois euros) para o financiamento das despesas correntes, sendo o restante afeto a despesas de capital



Assim, propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do ponto 8.3 do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atual, delibera submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a 1ª Revisão ao Orçamento 2019 e Opções do Plano 2019-2022.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Não havendo mais assuntos a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião às dezanove horas e quarenta e cinco minutos. -----

A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Presidente da Junta e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----

Loures, 24 de abril de 2019

A Secretária da Junta

(Elisa Santos)

A Secretária

(Cristina Capitão)